



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 043 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor Municipal competente, um crédito adicional no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) suplementar, a dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios vigente.

Artigo 2.º - O crédito de que trata o art. 1.º, desta Lei, servirá para suplementar as dotações com as classificações institucional, programática e econômica:

601 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

601/08411902.18/3111 - Remuneração de Pessoal-Pré Escola. R\$12.000,00

601/08421882.19/3111 - Remuneração de Pessoal do Ensino Regular. R\$115.000,00

601/08422392/22/3132-Transporte de Alunos. R\$ 40.000,00

1101- Assistência Social e Bem Estar Social.

1101/15814872.23/3120 - Materiais de Consumo -
e Cesta Básica para Servidores. R\$ 38.000,00

Artigo 3.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, o aludido no inciso III, do Parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(segue Fls. 02)



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

(cont. Lei n.º 043/97):

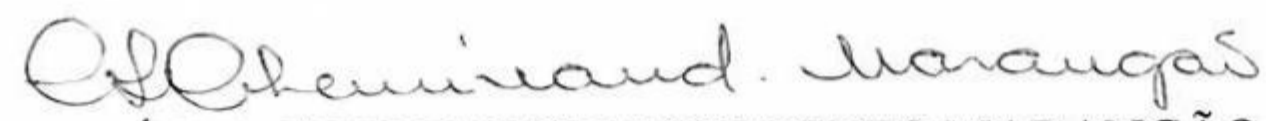
Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 24 DE NOVEMBRO DE 1997.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 24/11/97.



CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Oficial de Gabinete